



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF / SECON

**NOTA DE EMPENHO**

RUA BENTO MARTINS, N° 2619  
CNPJ: 01.701.521/0001-39  
CEP: 97.501-520  
TEL.: (0XX55) 3412-5977  
www.uruguaiana.rs.leg.br

N° DO EMPENHO  
000382/2023 Anulacao

RECURSO  
LIVRE

ORGÃO **PODER LEGISLATIVO** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

010314100.4.139.3390.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 1560  
DOTAÇÃO N° CONTA

CREADOR 20 NELIDA TERESINHA PINTO SANGUINETTI 041 430-95358559210-4

RUA TREZE DE MAIO FONE CIDADE URUGUAIANA

ENDEREÇO LICITAÇÃO NÚMERO PEDIDO N° PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO  
Nao se Aplica 08.08.23 25.07.23

VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR VALOR DO EMPENHO SALDO ATUAL  
170.000,00 160.162,71 214,78 160.377,49

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	Devolucao de erario ao Banrisul efetuado em 01/08/2023 cfe proc.914/adm/2023.	214,7800	214,78

LOCAL DE ENTREGA TOTAL GERAL 214,78

<b>DCF/SECON</b>	<b>RECEBIMENTO</b>	<b>PAGUE-SE</b>	<b>TESOURARIA</b>
EMPENHADO / CONFERIDO  CONTADOR 08 08 23 DATA ____ / ____ / ____	ATESTO QUE RECEBI E CONFERI OS <input type="checkbox"/> MATERIAIS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS  ASSINATURA ..... CARGO ..... DATA .....	<b>ANULADO</b> DATA .....  ORDENADOR DE DESPESA	CHEQUE N° ..... BANCO <input type="checkbox"/> 041 - BANRISUL <input type="checkbox"/> 001 - BCO. DO BRASIL DATA ____ / ____ / ____  TESOURARIA

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO

R\$ \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CREDOR

SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$ \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CREDOR

ANOTAÇÕES \_\_\_\_\_

**A presente prestação de  
contas está de acordo  
com a legislação vigente.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF / SECON

RUA BENTO MARTINS, N° 2619  
CNPJ: 01.701.521/0001-39  
CEP: 97.501-520  
TEL.: (0XX55) 3412-5977  
www.uruguaiana.rs.leg.br

**NOTA DE EMPENHO**

N° DO EMPENHO: 000383/2023 Anulacao  
RECURSO: LIVRE

ORGÃO: **PODER LEGISLATIVO** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
DOTAÇÃO: 010314100.4.139.3390.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO Nº CONTA: 1561

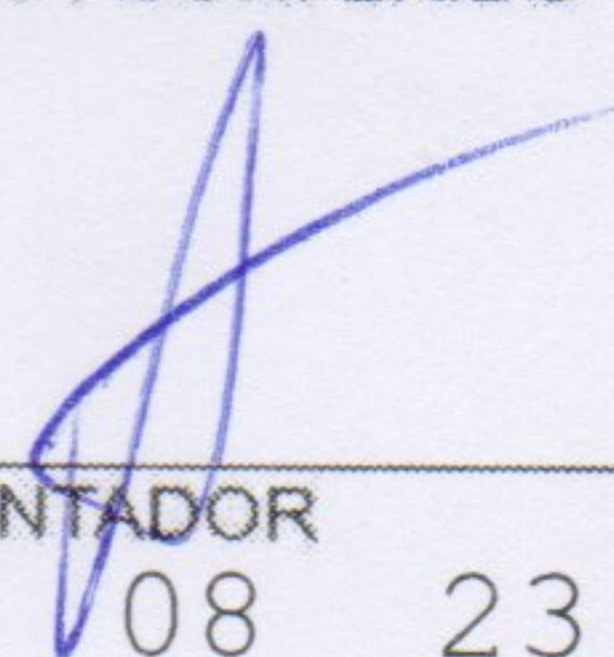
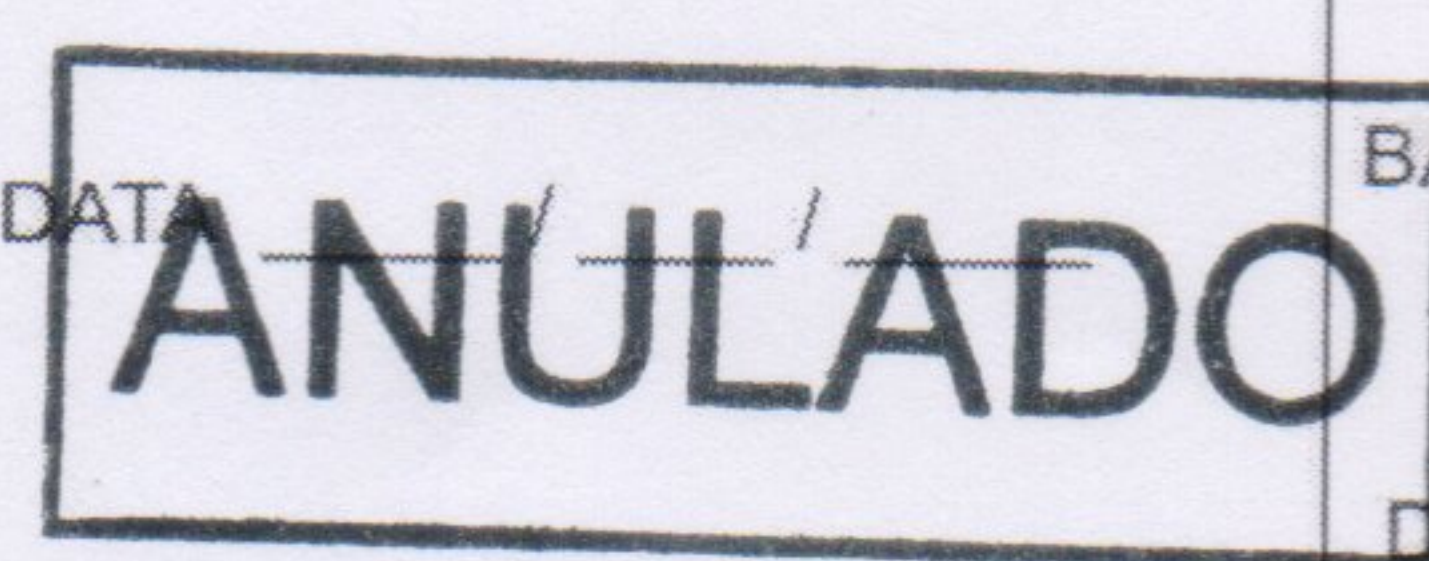
CREDOR: 20 NELIDA TERESINHA PINTO SANGUINETTI 041 430-95358559210-4  
RUA TREZE DE MAIO  
ENDEREÇO: FONE: CIDADE URUGUAIANA

LICITAÇÃO: NÚMERO: PEDIDO N°: PROC. COMPRA: EMISSÃO: VENCIMENTO:  
Nao se Aplica / / / / 08.08.23 / 25.07.23

VALOR ORÇADO: 110.000,00 SALDO ANTERIOR: 99.918,08 VALOR DO EMPENHO: 79,55 SALDO ATUAL: 99.997,63

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Devolucao de erario ao Banrisul efetuado em 01/08/2023 e 07/08/2023, cfe proc.914/adm/2023	79,5500	79,55

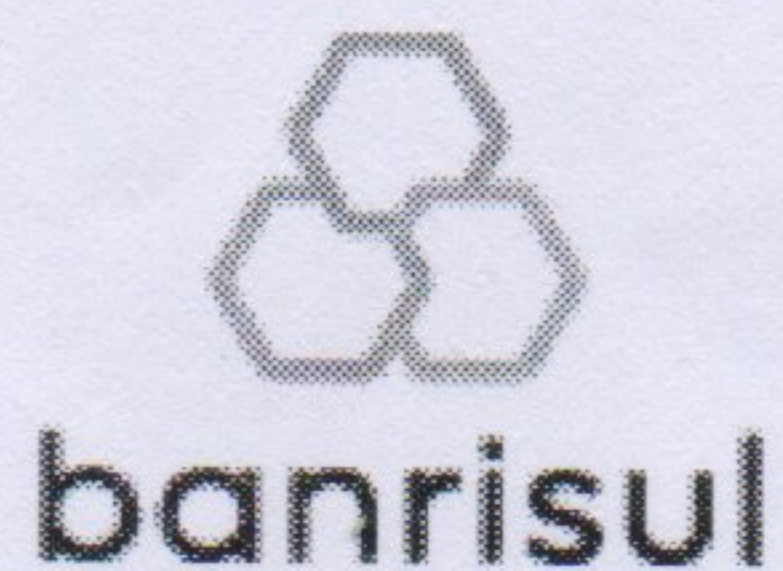
LOCAL DE ENTREGA: TOTAL GERAL: 79,55

<b>DCF/SECON</b>	<b>RECEBIMENTO</b>	<b>PAGUE-SE</b>	<b>TESOURARIA</b>
EMPENHADO / CONFERIDO  CONTADOR: 08/08/23 DATA: / /	ATESTO QUE RECEBI E CONFERI OS <input type="checkbox"/> MATERIAIS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS ASSINATURA: ..... CARGO: ..... DATA: .....	DATA: / /  ORDENADOR DE DESPESA: .....	CHEQUE N°: ..... BANCO: <input type="checkbox"/> 041 - BANRISUL <input type="checkbox"/> 001 - BCO. DO BRASIL DATA: / / TESOURARIA: .....

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO R\$ ..... EM ____ / ____ / ____ CREDOR: .....	SALDO/TOTAL EMPENHADO R\$ ..... EM ____ / ____ / ____ CREDOR: .....
--	--

ANOTAÇÕES: **A presente prestação de contas está de acordo com a legislação vigente.**



Recibo de Transferência

Número: 01470654911/00000000850226/167926

Data: 01/08/2023

Hora: 13:53:26

---

Canal: Minha Conta  
Data Débito: 01/08/2023  
Valor: R\$ 244,83  
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul  
Conta do Remetente: 0430-35.855921.0-4  
Nome do Remetente: NELIDA T PINTO SANGUINETTI E OUT  
Conta do Destinatário: 0430-04.017495.0-4  
Nome do Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
Finalidade: Devolucao de Valores

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

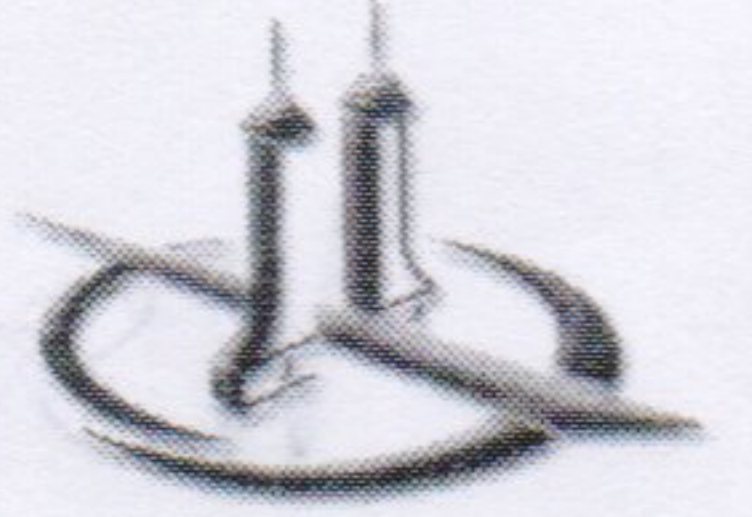
037AA97F8CF60755BF708C56B15EB5CD4A02

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros



Uruguaiana, 03 de agosto de 2023.

Of. s/nº

Do Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/CMU

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de Contas de Diárias e Locomoção – INCONSISTÊNCIA Apontada

Referência: Resolução nº 66, de 22 de dezembro de 2022 e proc 914/ADM/CMU

Senhor Presidente

Com relação ao documento em epígrafe, vimos através deste, informar com base na Resolução acima citada, que durante a conferência legal dos documentos fiscais que foram anexados a este processo de prestação de contas, deparamo-nos com uma situação que nos remete à conclusão de Inconsistência parcial relativas a valores declarados.

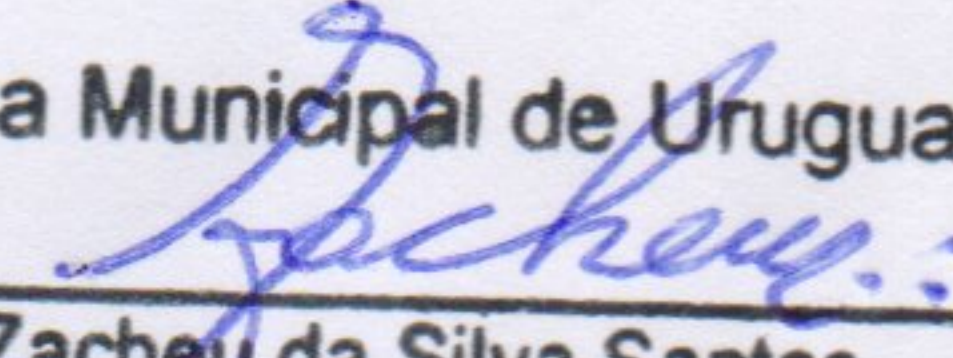
A Servidora Nélida Terezinha P. Sanguinetti recebeu valores, em forma de adiantamento de despesa de Diárias e Locomoção, da CMU, justificados pela participação em curso autorizados para Gestão A+ Desenvolvimento Ltda ME, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme verifica-se nas Notas de Empenhos correspondentes.

Na realização dessa conferência de documentos comprobatórios de despesas com Diárias, deparamo-nos com um valor declarado de **R\$ 49,50** que não pode ser considerado como Documento Fiscal oficial, em destaque anexo, exigido na citada Resolução. Agrava-se ao que se expõe, corroborando à sua inconsistência, o fato de que este mesmo documento não apresenta qualquer dado obrigatório e exigido por Lei, em seu corpo, tais como histórico de despesa, alusão a qual documento fiscal eletrônico que corresponde junto à Sefaz/RS, numeração e muito menos o QR CODE correspondente, o que também o torna alvo de rejeição por parte deste Departamento- DCF.

Isto posto e, por entender que foram dados os devidos esclarecimentos sobre as Inconsistências consideradas e apontadas, orientamos que em caso de concordância de V.Exª com o presente Parecer, seja obedecido o rito previsto no § 2º do Art. 13 da Resolução 66/2022, anexo cópia reprográfica da mesma.

Por fim, entendemos que deva ser devolvido por parte da Servidora aos cofres da CMU o valor de **R\$ 49,50** apontado pela inconsistência.. .

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a vossa disposição para outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Uruguaiana  
  
Zacheu da Silva Santos  
Chefe Dpto. Contabilidade e Finanças  
CRC/RS 080662/O-4

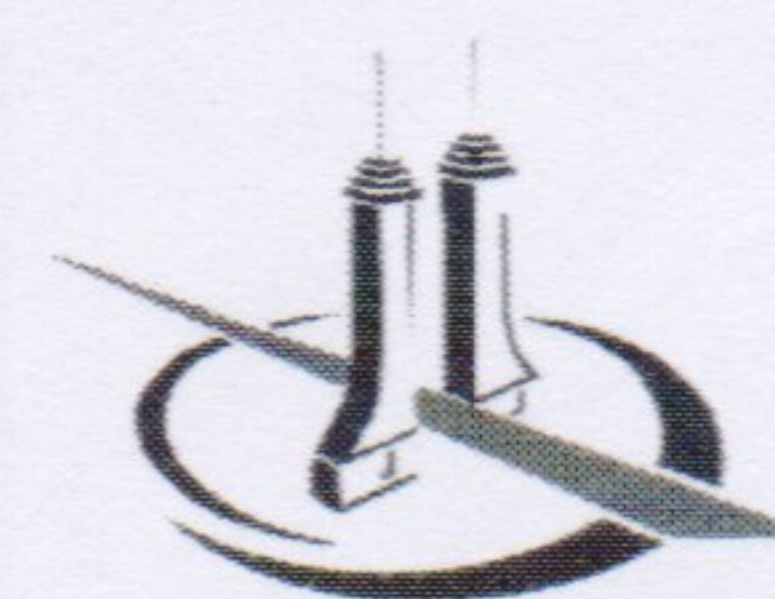


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



d) documento fiscal comprovando despesa com hospedagem, emitido em nome do beneficiário, com discriminação do número de diárias ou período de hospedagem; e

e) comprovante de despesa com passagem de deslocamento intermunicipal ou documento fiscal comprovando as despesas com combustível, em nome do beneficiário em caso uso de transporte terrestre particular.

§ 2º Quando, no último dia do prazo fixado, não houver expediente na Câmara Municipal, considerar-se o final do prazo no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º A prestação de contas deverá ser entregue e registrada, com uma cópia digitalizada, no setor de protocolo da Casa Legislativa no prazo fixado no *caput* deste artigo, mediante preenchimento obrigatório de formulário próprio, conforme anexo II, desta Resolução;

§ 4º Os documentos relacionados deverão ser disponibilizados no site da Câmara Municipal, quando protocolados.

§ 5º O pagamento de inscrições de cursos e eventos será realizado pela Câmara Municipal diretamente à instituição que os promover, sendo efetuadas as retenções devidas, ficando a entrega do documento fiscal respectivo a cargo do servidor ou vereador participante.

§ 6º É vedado ao DCF efetivar o pagamento constante no parágrafo anterior enquanto não obtiver autorização expressa do Presidente.

**Art. 12.** Valores não utilizados, ou não comprovados de diárias e/ou indenização de transporte, deverão ser devolvidos no ato da prestação de contas.

**Art. 13.** A não utilização dos valores pagos antecipadamente por cancelamento da viagem, não participação no evento ou ausência nas reuniões, audiências ou demais compromissos oficiais, para o qual haja sido designado, ensejará a devolução integral ao erário, no prazo de setenta e duas horas a contar da data da antecipação dos valores recebidos ou da comunicação de cancelamento do evento.

§ 1º Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no *caput* do artigo 11, ficará impedido de receber indenizações por diárias até que o faça e obrigado a recolher o correspondente a dois por cento do valor total recebido por dia de atraso na prestação de contas.

§ 2º Havendo inconsistência na verificação da prestação de contas constada pelo DCF, o vereador ou servidor será notificado pela Presidência para saná-la em até três dias úteis, não o fazendo neste período, deverá restituir o valor correspondente apontado como irregular, em até dois dias úteis subsequente ao período anterior.

§ 3º Os valores devolvidos serão estornados e comporão dotação orçamentária em rubrica própria.

§ 4º Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo, não ressarcidos nos prazos previstos, serão alvo de processo administrativo e poderão ser inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das penalidades

VISTO,

A SERVIDORA NÉLIDA

P/ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

Câmara Municipal de Uruguaiana

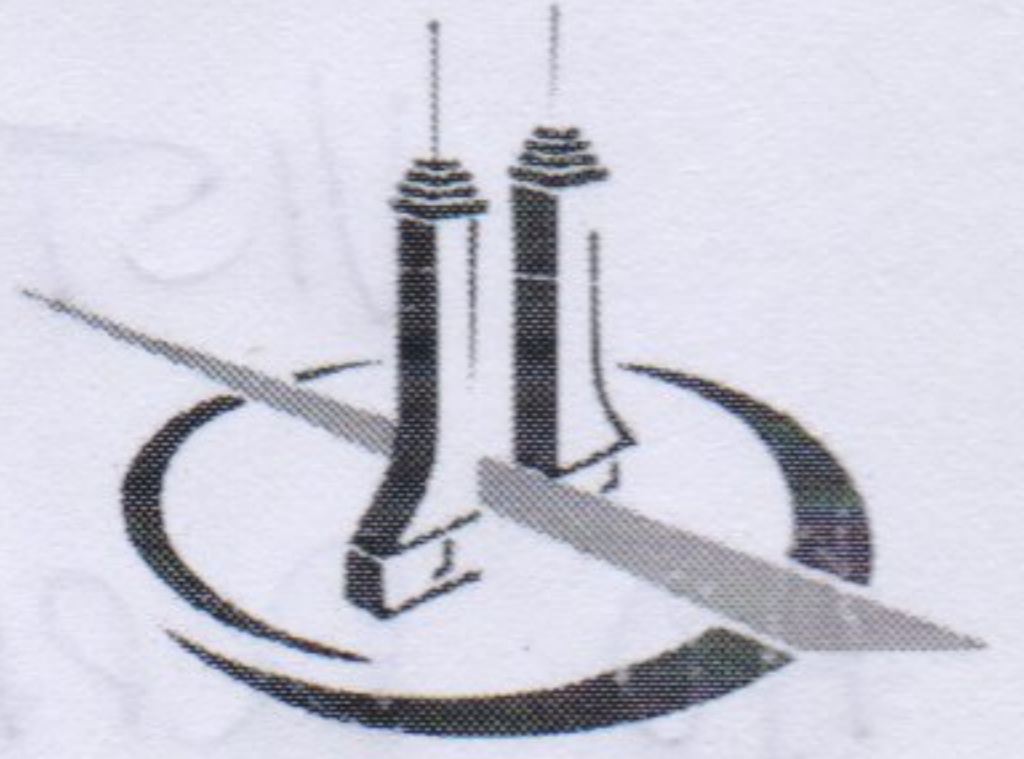
Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente

Câmara Municipal de Uruguaiana

Chefe Depto. Contabilidade e Finanças  
Luzia de Silva Santos  
CRCS 080620-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [controleinterno@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:controleinterno@camarauruguaiana.rs.gov.br)



Memorando nº 52/2023/UCI.

Uruguaiana, 07 de agosto de 2023.

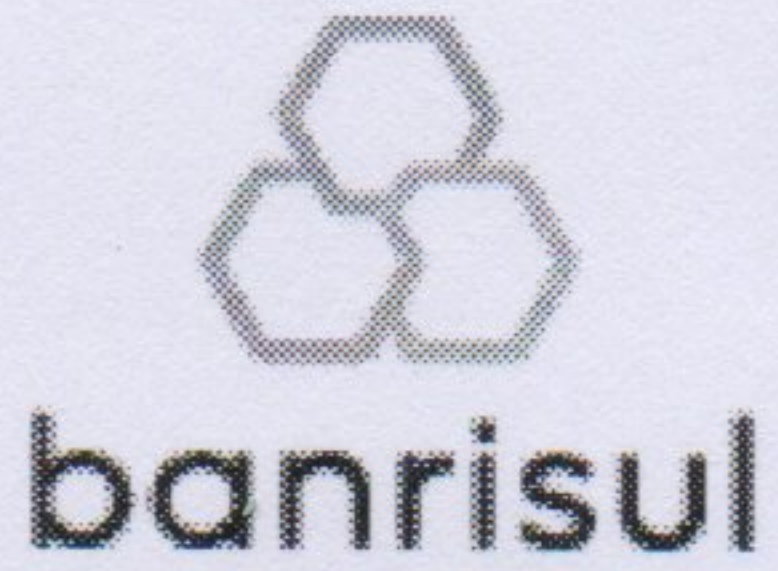
**Sr. Presidente,**  
Joalcei Alves Gonçalves

**Assunto: Faz comunicação sobre devolução valores inconsistência**

1. Vimos através deste comunicar que, em decorrência de inconsistência apontada pelo departamento de contabilidade e finanças na prestação de contas protocolada sob o nº 914/ADM/2023, efetuamos o depósito de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais com cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo.
2. Respeitosamente,

**Nelida Pinto Sanguinetti**  
Oficial Legislativo

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Recibo de Transferência

Número: 01472895410/00000000689021/184346

Data: 07/08/2023

Hora: 12:14:20

---

Canal: Minha Conta  
Data Débito: 07/08/2023  
Valor: R\$ 49,50  
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul  
Conta do Remetente: 0430-35.855921.0-4  
Nome do Remetente: NELIDA T PINTO SANGUINETTI E OUT  
Conta do Destinatário: 0430-04.017495.0-4  
Nome do Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
Finalidade: Inconsistencia Prest Contas

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0374393E17ACFBB82506F841DD66CAD25068

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



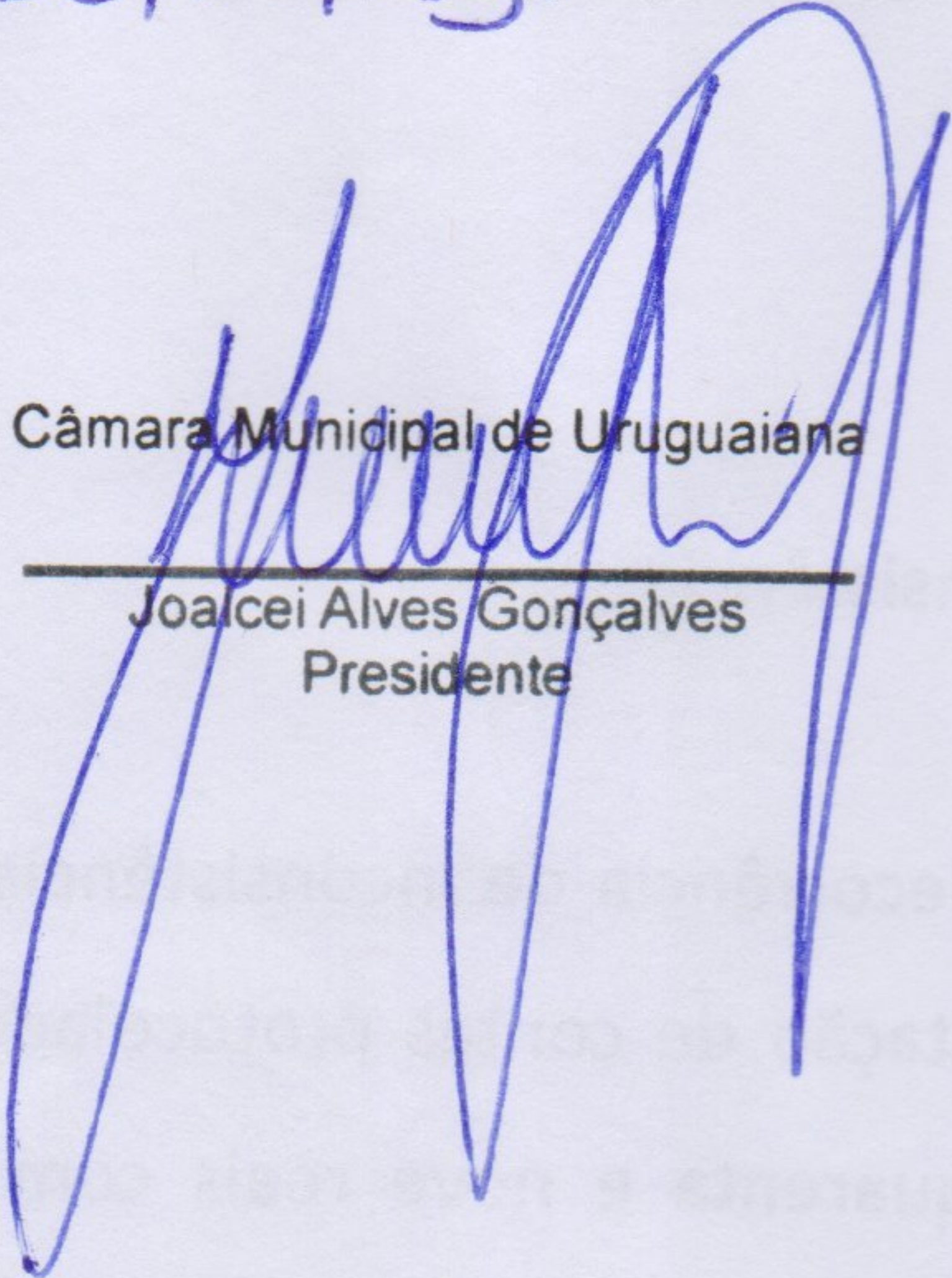
VISTO.

AO DEPARTAMENTO DE

CONTABILIDADE PI

PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Uruguaiana

  
Joazei Alves Gonçalves  
Presidente